



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CGC: 01.616.269/0001-60

LEI N° 18/97

**CRIA ESCOLAS MUNICIPAIS NA ESTRUTURA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DANIEL SILVA ALVES, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais.

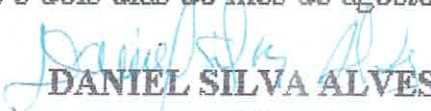
Faço saber a todos os seus habitantes que, a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criadas em seus respectivos endereços, as seguintes Escolas Municipais:

- a) Escola Municipal Davi Alves Silva, Av. Castelo Branco S/N Centro,
- b) Escola Municipal José Silva, Rua Santa Lúcia S/N Centro,
- c) CIED- Centro Integrado de Ensino de Davinópolis, Av. Castelo Branco S/N Vila Santa Lúcia,
- d) Escola Municipal Donatília Macedo, Av. Castelo Branco S/N Vila Santa Lúcia,
- e) Escola Municipal São José I, no povoado Vila São Luís,
- f) Escola Municipal Nossa Sra. de Fátima, no povoado Água Viva,
- g) Escola Municipal Caminho do Saber, povoado acampamento Alegria,
- h) Escola Municipal Daniel Silva Alves, povoado Tabuleiro Comprido,
- i) Escola Municipal São Judas Tadeu, povoado Mata Grande,
- j) Escola Municipal Maurício Costa, povoado Alto do Maurício,
- l) Escola Municipal Chico Mendes, povoado Assentamento Juçara.

Art. 2°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 1.997.


DANIEL SILVA ALVES
Prefeito Municipal